

REGULAMENTO GERAL

JOGOS DA JUVENTUDE

2026

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	3
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	4
CAPÍTULO III - DOS PODERES E DATA DOS JOGOS DA JUVENTUDE	7
CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	7
CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	8
CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	19
CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	21
CAPÍTULO VIII – REUNIÃO GERAL DE CHEFES DE DELEGAÇÃO.....	25
CAPÍTULO IX – DA CERIMONIA DE ABERTURA	26
CAPÍTULO X – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES	26
CAPÍTULO XI – DO CALENDÁRIO OFICIAL	26
CAPÍTULO XII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	29
CAPÍTULO XIII – DA PREMIAÇÃO	30
CAPÍTULO XIV – DA ARBITRAGEM.....	31
CAPÍTULO XV – DOS UNIFORMES	31
CAPÍTULO XVI – COMUNICADOS OFICIAIS.....	36
CAPÍTULO XVII – DA ÁREA DE SAÚDE	36
CAPÍTULO XVIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	37
CAPÍTULO XIX – DOS PROTESTOS	38
CAPÍTULO XX – DA CESSÃO DE DIREITOS.....	39
CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	40



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Com o compromisso de transformar o Brasil em uma nação esportiva, o Comitê Olímpico do Brasil (COB) realiza anualmente os Jogos da Juventude, um evento grandioso que reúne os melhores atletas jovens do país. Além de integrarem o sistema esportivo estudantil, esses talentos estão diretamente conectados ao planejamento de alto rendimento de suas respectivas modalidades. Para essa edição, a expectativa é receber aproximadamente 5 mil jovens de todos os 26 estados e do Distrito Federal, com competições em 20 modalidades esportivas.

Ciente de sua responsabilidade no Sistema Esportivo Brasileiro, o COB mantém o foco no impacto social dos Jogos da Juventude, ao mesmo tempo em que direciona esforços para atletas com grande potencial esportivo. Aproveitando a diversidade e a riqueza do esporte nacional, buscamos incentivar a prática do maior número possível de modalidades, promovendo o desenvolvimento esportivo e fortalecendo o Movimento Olímpico no Brasil.

Mais do que uma competição, os Jogos da Juventude proporcionam uma experiência transformadora para todos os participantes. Em parceria com os estados e o Distrito Federal, o COB continuará promovendo um evento que vai além do esporte, reforçando valores fundamentais como cidadania, igualdade de gênero e sustentabilidade. A cada edição, os Jogos se aprimoram, consolidando-se como um pilar essencial para a formação integral dos jovens atletas e para a construção de um Brasil melhor por meio do esporte e da educação.

Os Jogos da Juventude são um dos principais projetos de desenvolvimento do esporte olímpico nacional. Por isso, o Regulamento Geral do evento estabelece um alto padrão de organização, apresentando regras e diretrizes para garantir excelência em todas as áreas da competição. Este documento é fundamental para que todos os envolvidos compreendam seus direitos, deveres e responsabilidades.

O sucesso dos Jogos da Juventude depende do comprometimento de cada participante com este Regulamento. Contamos com vocês para fazer desta edição mais um marco na história do esporte estudantil brasileiro.

Boa leitura!

Marco La Porta
Presidente do Comitê Olímpico do Brasil

REGULAMENTO GERAL JOGOS DA JUVENTUDE 2026

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Art 1. Os Jogos da Juventude têm por finalidade contribuir para o fortalecimento do Movimento Olímpico do Brasil, bem como aumentar e incentivar a prática esportiva entre os jovens, especialmente os que integram a rede de escolas públicas e privadas de todo o país, bem como promover a ampla mobilização da juventude brasileira em torno do esporte.

Art 2. Ao educar o jovem por meio da prática esportiva estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

Art 3. Os Jogos da Juventude têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte com fins educativos e competitivos.
- II. Contribuir para a identificação e desenvolvimento de jovens com potencial esportivo.
- III. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os participantes.
- IV. Contribuir com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.
- V. Garantir o conhecimento do esporte, estimulando o acesso e permanência da prática esportiva entre os jovens.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art 4. Os Jogos da Juventude são uma realização do Comitê Olímpico do Brasil em parceria com a cidade/unidade da federação sede da competição, com apoio institucional do Ministério do Esporte.

§1º. Cada unidade federativa possui autonomia e é a responsável pela definição do seu processo seletivo para os Jogos da Juventude, sendo obrigatório para tanto, a realização de ao menos uma competição oficial, de nível estadual, organizada pelo órgão gestor da respectiva unidade da federação, preferencialmente em parceria com a Federação Estadual da modalidade, desde

que filiada à correspondente Confederação Brasileira dirigentes de esportes olímpicos.

§2º. Na hipótese de a unidade da federação não realizar diretamente competição seletiva de determinada modalidade, conforme descrito acima, esta poderá definir o seu processo seletivo utilizando competição oficial, de nível estadual, organizada pela Federação Estadual da modalidade filiada à correspondente Confederação Brasileira dirigente de esportes olímpicos, desde que assim esteja previsto no regulamento do seu processo seletivo, a ser encaminhado previamente ao COB.

Art 5. Ao COB compete:

- I. Indicar o Coordenador Geral dos Jogos da Juventude.
- II. Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos da Juventude e aprovar em conjunto com as confederações brasileiras participantes os regulamentos específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições.
- III. Deliberar sobre a participação das unidades da federação, onde não existam competições seletivas ou onde não haja adesão aos Jogos da Juventude.
- IV. Solicitar às confederações brasileiras das modalidades participantes a indicação de seus representantes para compor a coordenação técnica e equipe de oficiais de arbitragem das respectivas modalidades, respeitando os critérios estabelecidos pelo COB.
- V. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração e divulgação das informações oficiais.
- VI. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/unidade da federação sede da competição.
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e alimentação para:
 - a) Recursos humanos (COB, confederações brasileiras e outras equipes de apoio envolvidas no evento);
 - b) Até 27 delegações com composição máxima definida de acordo com o limite de atletas, treinadores e dirigentes, determinados neste Regulamento Geral, para cada modalidade e para cada divisão, quando aplicável.
- VIII. Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos da Juventude realizadas pelos órgãos gestores das unidades da federação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação, transporte interno e **1º atendimento médico e/ou odontológico** dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das **12h** do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no cronograma de competição, já com a previsão de almoço para todos os integrantes. A hospedagem, no entanto, acompanha o horário padrão da rede hoteleira que se inicia a partir das 14h. Todas essas responsabilidades se encerram às 12h do dia seguinte à finalização da participação deles na competição, sendo neste dia o almoço de responsabilidade da delegação. Será de responsabilidade do COB a hospedagem e o transporte interno de receptivo de aeroporto apenas nas datas oficiais de chegadas e saídas, conforme calendário oficial previsto neste regulamento.

Art 6. Ao Ministério do Esporte compete:

- I. Apoiar a realização do evento buscando o fomento e o envolvimento dos órgãos competentes das unidades da federação e da cidade sede.
- II. Elaborar os critérios, estabelecer procedimentos e identificar os atletas com direito a pleitear a Bolsa Atleta do Ministério do Esporte, a partir dos resultados obtidos nos Jogos da Juventude.

Art 7. Às unidades da federação caberão:

- I. Providenciar o transporte interestadual de sua delegação até a cidade sede dos Jogos.
- II. Providenciar a alimentação e hospedagem da delegação durante o transporte até a cidade sede dos Jogos.
- III. Providenciar a alimentação, hospedagem, transporte interno e atendimento médico-odontológico dos componentes de sua delegação fora do período de competição estabelecido no **art. 5º, parágrafo único**.
- IV. Providenciar a suplementação alimentar e de água da delegação durante a realização dos Jogos.
- V. Providenciar, a seu critério, seguro de saúde e de acidentes pessoais para os componentes da sua delegação desde o embarque até o seu retorno, que deverá ser apresentado quando solicitado.

Art 8. À cidade e/ou unidade da federação sede dos Jogos da Juventude caberá cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo Caderno de Encargos do evento, conforme previsto no Acordo de Cooperação assinado entre o COB e a cidade/unidade da federação sede da Edição de 2026.

CAPÍTULO III - DOS PODERES E DATA DOS JOGOS DA JUVENTUDE

Art 9. Nos Jogos da Juventude serão reconhecidos os seguintes poderes:

- I. Comitê Organizador (doravante denominado COG).
- II. Comissão Disciplinar Especial (doravante denominada CDE).
- III. Comissão Disciplinar Permanente (doravante denominada CDP).
(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)

§1º. O Comitê Organizador dos Jogos da Juventude 2026 será composto por representantes do COB e da cidade/unidade da federação sede.

§2º. A Comissão Disciplinar Especial (CDE) atuará como **órgão de primeiro grau de jurisdição**, sendo **constituída e nomeada pelo COB**, nos termos do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar – CBJDE**, e será composta por **Auditores de reconhecido saber jurídico desportivo e reputação ilibada**, escolhidos a partir de indicações externas e/ou internas, observados os requisitos legais, regulamentares e estatutários aplicáveis.
(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)

§3º. A Comissão Disciplinar Permanente (CDP) atuará como **órgão de segundo grau de jurisdição**, sendo **composta por Auditores representantes do COB**, escolhidos **dentre funcionários do seu quadro interno**, desde que atendidos os requisitos de **reconhecido saber jurídico desportivo e reputação ilibada**, nos termos do CBJDE e da regulamentação interna aplicável.
(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)

Art 10. Os Jogos da Juventude serão realizados na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **19 de outubro a 03 de novembro de 2026**.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art 11. As modalidades que serão disputadas nos Jogos da Juventude serão as seguintes:

- I. **Modalidades individuais:** águas abertas, atletismo, badminton, ciclismo, esgrima, ginástica artística, judô, natação, **remo virtual**, taekwondo, tênis de mesa, tiro com arco, triatlo, vôlei de praia e wrestling, todos nos gêneros feminino e masculino, além da ginástica rítmica somente no gênero feminino.
- II. **Modalidades coletivas:** basquetebol, futsal, handebol e voleibol, todos nos gêneros feminino e masculino.

Art 12. Como regra geral a faixa etária dos atletas que disputarão os Jogos da Juventude será de 15 a 17 anos (2009 a 2011), **exceto nas seguintes modalidades**, onde a faixa etária será conforme abaixo:

- I. **Águas Abertas, Judô, Natação e Wrestling: 14 a 16 anos. (2010 a 2012)**
- II. **Esgrima, Ginástica Artística Masculina e Remo Virtual: 14 a 17 anos (2009 a 2012).**
- III. **Ginástica Artística Feminina: 13 a 15 anos. (2011 a 2013)**
- IV. **Ginástica Rítmica e Tênis de Mesa: 14 e 15 anos. (2011 e 2012)**

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art 13. Cada delegação poderá ser composta no máximo por até **243 integrantes**, entre dirigentes, treinadores e atletas. (Alterado pela Nota Oficial Nº 004/2026JJ)

Parágrafo único: O número total da delegação poderá ser inferior ao previsto no caput deste artigo, considerando o número máximo de atletas permitidos para as modalidades coletivas e individuais das Unidades da Federação classificadas na 2ª e/ou 3ª divisões, conforme **art. 21, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e inciso II, alíneas “b” e “c”,** deste Regulamento Geral.

Art 14. Para os **Jogos da Juventude**, as delegações serão compostas da seguinte forma:

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de Delegação	1
Oficial de Delegação	2 ou 3
Médicos e/ou Fisioterapeutas	1 ou 2
Jornalista ou equivalente	1
Total	6

§1º. O número de dirigentes de cada delegação não poderá exceder o máximo de 6 (seis). Cada delegação deverá ser composta por no mínimo 3 (três) dirigentes, sendo as funções de chefe de delegação, jornalista e médico **ou** fisioterapeuta, obrigatórias.

§2º. Caso a delegação opte por 3 (três) oficiais de delegação só haverá vaga para 1 (um) médico **ou** fisioterapeuta. Na hipótese de optar por levar 2 (dois) oficiais de delegação, será possível levar até 2 (dois) médicos e/ou fisioterapeutas.

§3º. Para efeitos do quantitativo estabelecido acima, caso após os prazos de inscrição, ocorram cancelamentos de participantes, o número considerado será o real, ou seja, o de participantes efetivamente inscritos e credenciados no evento.

§4º. Obrigatoriamente, **um oficial da delegação deverá ser do gênero feminino** e só poderá ser substituída por outra do mesmo gênero. Caso a delegação opte por levar dois profissionais da área médica, um deles também deverá ser do gênero feminino, e só poderá ser substituída por outra do mesmo gênero. O não atendimento desta obrigatoriedade poderá implicar na perda de uma vaga de oficial para a edição seguinte.

Art 15. Ao Chefe de Delegação caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos Jogos da Juventude o documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Além disso deverá apresentar Certidão de Antecedentes Criminais nos prazos estabelecidos neste Regulamento. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua unidade da federação perante o Comitê Organizador dos Jogos da Juventude.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento.
- IV. Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- V. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos da Juventude 2026.
- VI. Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito neste Regulamento.
- VII. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua delegação.
- VIII. Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.
- IX. Submeter os certificados de conclusão dos cursos dos dirigentes e treinadores (inclusive o seu) promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:
 - a) Esporte Antirracista;

- b) Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
- c) Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.
- d) Combate a Manipulação de Resultados.

- X. Incluir no drive de transferência de arquivo disponibilizado pelo COB o Certificado de Antecedentes Criminais – CAC dos dirigentes e treinadores (inclusive o seu) emitido pela Polícia Federal através do site gov.br.
- XI. Nos dias 16 e 17 de outubro de 2026, das 08:00h às 19:00h, haverá uma sessão de entrega de documentos e validação das inscrições, a fim de sanar as pendências encaminhadas previamente pela Secretaria Geral, de acordo com o previsto no art. 40 deste Regulamento Geral.

Art 16. Ao Oficial de Delegação caberá:

- I. Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento.
- II. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e encaminhar ao chefe da sua delegação todos os documentos obrigatórios para a sua participação. (documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional.
- III. Submeter ao Chefe de Delegação, a Certidão de Antecedentes Criminais - CAC emitido pela Polícia Federal através do site gov.br
- IV. Realizar e encaminhar para os chefes de delegação os certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:
 - a) Esporte Antirracista;
 - b) Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
 - c) Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte;
 - d) Combate a Manipulação de Resultados.
- V. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

Art 17. Ao médico/a e/ou fisioterapeuta caberá:

- I. Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação da área de saúde, para escala de serviços durante o evento.
- II. Encaminhar ao chefe da sua delegação todos os documentos obrigatórios para a sua participação:
 - a) Documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional.

- b) Documento original do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO) para receber a sua credencial. Será aceita a identificação com carteira digital emitida regularmente pelo Conselho Regional, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
 - c) Certidão de Antecedentes Criminais - CAC emitido pela Polícia Federal através do site gov.br
- III. Certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:
- a) Esporte Antirracista;
 - b) Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
 - c) Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.
 - d) **Combate a Manipulação de Resultados.**
- IV. Apresentar à área de saúde dos Jogos da Juventude o documento original do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO) para receber a sua credencial.

Art 18. Ao jornalista ou profissional equivalente caberá:

- I. Encaminhar ao chefe da sua delegação todos os documentos obrigatórios para a sua participação:
 - a) Documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional.
 - b) Documento de comprovação da atuação profissional na área e/ou evidências recentes que possam garantir o seu credenciamento nesta função. Alternativamente o profissional poderá apresentar documento emitido pelo órgão público ao qual esteja vinculado, para o exercício desta função específica.
- II. Submeter ao Chefe de Delegação, a Certidão de Antecedentes Criminais - CAC emitido pela Polícia Federal através do site gov.br
- III. Realizar e encaminhar para os chefes de delegação os certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:
 - a) Esporte Antirracista;
 - b) Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
 - c) Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.
 - d) **Combate a Manipulação de Resultados.**

- IV. Apresentar na área de comunicação dos Jogos da Juventude 2026 documento de comprovação da atuação profissional na área e/ou evidências recentes para fazer a retirada da sua credencial.

Art 19. O Comitê Organizador poderá credenciar 01 profissional indicado pela delegação para atuar como **psicólogo ou assistente social**. Ao referido profissional caberá:

- I. Prestar atendimento profissional referente à sua área profissional aos integrantes da sua respectiva delegação nos casos necessários;
- II. Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação geral do evento, para atuação de apoio a situações específicas;
- III. Encaminhar ao chefe da sua delegação os documentos obrigatórios para a sua participação:
 - a) Documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional.
 - b) Documento original do seu registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) ou Conselho Regional de Assistente Social (CRESS). Será aceita a identificação com carteira digital emitida regularmente pelo Conselho Regional, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
 - c) Certidão de Antecedentes Criminais - CAC emitido pela Polícia Federal através do site gov.br.
 - d) Certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:
 - Esporte Antirracista;
 - Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
 - Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.
 - Combate a Manipulação de Resultados.

§1º. Adicionalmente, o profissional deverá apresentar à área de Esporte Seguro dos Jogos da Juventude o documento original do seu registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) ou Conselho Regional de Assistente Social (CRESS) para receber a sua credencial.

§2º. O(a) psicólogo ou assistente social poderá:(a) utilizar o transporte oficial do evento, obedecendo o itinerário estabelecido para sua respectiva delegação; (b) acessar o restaurante oficial para alimentação, somente durante o período da sua participação no evento.

§3º O(a) Psicólogo(a) ou Assistente Social estará sujeito às sanções disciplinares como qualquer outro componente credenciado da delegação.

§4º. Todos os **custos relacionados ao psicólogo ou assistente social**, tais como: transporte de ida para a cidade sede dos Jogos da Juventude e retorno, hospedagem na cidade sede durante todo o período e outros, **não serão cobertos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB).**

Art 20. Ao Treinador(a) caberá:

- I. Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos da Juventude.
- II. Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- III. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos da Juventude 2026.
- IV. Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito neste Regulamento.
- V. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos atletas pertencentes a sua modalidade.
- VI. Encaminhar ao chefe da sua delegação todos os documentos obrigatórios para a sua participação:
 - a) Documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional.
 - b) Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) na sua forma original (física) ou digital, com prazo de validade vigente. Será aceita a identificação com carteira digital emitida regularmente pelo Conselho Regional desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor. *(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)*

§ 1º – Em **caráter excepcional**, a Coordenação Geral do evento poderá admitir a análise de documentos diversos dos padrões estabelecidos neste Regulamento, desde que se trate de documentos dotados de fé pública, tais como decisão judicial válida que autorize o exercício da função, nos termos da legislação vigente em território nacional. *(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)*

§ 2º – A aceitação excepcional prevista no §1º **não constitui direito subjetivo do interessado**, ficando condicionada à **verificação da autenticidade, validade e**

pertinência dos documentos apresentados, através de **meios oficiais de conferência**, destinando-se **exclusivamente** à viabilização do **credenciamento**, sem prejuízo de ulterior exigência do documento original. *(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)*

- VII. Submeter ao Chefe de Delegação, a Certidão de Antecedentes Criminais - CAC emitido pela Polícia Federal através do site gov.br
- VIII. Realizar e encaminhar para os chefes de delegação os certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:
 - a) Esporte Antirracista;
 - b) Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
 - c) Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.
 - d) **Combate a Manipulação de Resultados**
- IX. Apresentar na Secretaria dos Jogos da Juventude 2026 documento de comprovação da atuação profissional (CREF) ou documento válido, original, de conclusão de curso de formação profissional de treinadores para fazer a retirada da sua credencial.

§1º. O Comitê Organizador poderá credenciar adicionalmente profissionais indicados pela delegação para atuar como **assistente técnico**, nas modalidades coletivas (basquetebol, futsal, handebol e voleibol), tanto para o gênero masculino, quanto para o feminino. O credenciamento atenderá as exigências previstas nos incisos III, VI, VII, VIII e IX deste artigo e será restrito a um profissional por modalidade e por gênero, dentro do período previsto da modalidade.

§2º. O assistente técnico terá direito a: (a) acessar a quadra para atuar junto ao Treinador(a) na respectiva modalidade; (b) utilizar o transporte oficial do evento, obedecendo o itinerário estabelecido para sua respectiva delegação; (c) acessar o restaurante oficial para alimentação, somente no período previsto da modalidade.

§3º O(a) assistente técnico estará sujeito às sanções disciplinares como qualquer outro componente credenciado da delegação. O mesmo não poderá ser substituído.

§4º. Todos os **custos relacionados ao assistente de técnico**, tais como: transporte de ida para a cidade sede dos Jogos da Juventude e retorno, hospedagem na cidade sede durante todo o período, alimentação fora do período estipulado para a modalidade, entre outros, **não serão cobertos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB)**.

Art 21. Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de atletas e treinadores indicados para as modalidades (individuais e coletivas), conforme números máximos nas tabelas a seguir:

I. Para modalidades individuais:

Modalidades Individuais	Atletas	
	Masculino	Feminino
Águas Abertas	1	1
Atletismo	14	14
Badminton	2	2
Ciclismo	2	2
Esgrima Espada	1	1
Ginástica Artística	2	2
Ginástica Rítmica	-	7 / 2
Judô	8	8
Natação	8	8
Remo Virtual	1	1
Taekwondo	5	5
Tênis de Mesa	2	2
Tiro com Arco	1	1
Triatlo	2 / 1	2 / 1
Vôlei de Praia	2	2
Wrestling	8	5
Subtotal	59 / 57	63 / 56

(Alterado pela Nota Oficial Nº 003/2026JJ)

a) A 14ª vaga do Atletismo deverá ser preenchida exclusivamente por um atleta inscrito somente na prova de Marcha Atlética.

b) As competições da modalidade Ciclismo serão realizadas em 2 divisões, de acordo com o resultado do ano anterior e conforme descrito no respectivo regulamento específico. A 1ª divisão será composta por 12 estados e a 2ª divisão será composta por 15 estados. Todos os estados poderão levar até 4 atletas, sendo 2 de cada gênero.

(Alterado pela Nota Oficial Nº 003/2026JJ)

c) Na modalidade Ginástica Rítmica somente os 10 Estados da 1ª divisão poderão levar 07 atletas. Nesse caso, 02 atletas serão das provas individuais e 05 da prova de Conjunto. Os Estados da 2ª divisão, poderão levar somente as 02 atletas das provas individuais.

d) As competições da modalidade Triatlo serão realizadas em 2 divisões, de acordo com o resultado do ano anterior e conforme descrito no respectivo regulamento específico. A 1ª divisão será composta por 8 estados que poderão levar até 4 atletas, sendo 2 de cada gênero. Os 19 estados da 2ª divisão poderão levar somente 2 atletas, sendo 1 de cada gênero.

Modalidades Individuais	Treinadores		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Águas Abertas	1		1
Atletismo – Até 18 Atletas Credenciados	1	1	2
Atletismo – Acima de 18 Atletas Credenciados	1 ou 2	1 ou 2	3
Badminton	1	1	2
Ciclismo	1		1
Esgrima Espada	1		1
Gin. Artística	1	1	2
Gin. Rítmica		2	2
Judô	1	1	2
Natação	1	1	2
Remo Virtual	1		1
Taekwondo	1	1	2
Tênis de Mesa	1	1	2
Tiro com Arco	1		1
Triatlo	1		1
Vôlei de Praia	1	1	2
Wrestling	1	1	2
Total			26 ou 27

(Alterado pela Nota Oficial Nº 004/2026JJ)

- e) Poderá ser inscrito 1 treinador(a) para a competição de conjunto para os estados classificados na 1ª divisão e 1 treinador(a) para competição individual na 1ª e 2ª divisões. (Alterado pela Nota Oficial Nº 004/2026JJ)

II. Para modalidades coletivas:

- a) Quantitativo para unidades da federação que integram a 1ª divisão da(s) modalidade(s):

Modalidades Coletivas	Atletas		Treinadores
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	até 09	até 09	2
Futsal	até 09	até 09	2
Handebol	até 12	até 12	2
Voleibol	até 10	até 10	2
Total	até 40	até 40	8

- b) Quantitativo para unidades da federação que integram a 2ª divisão da(s) modalidade(s)

Modalidades Coletivas	Atletas		Treinadores
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	até 09	até 09	2
Futsal	até 09	até 09	2
Handebol	até 11	até 11	2
Voleibol	até 10	até 10	2
Total	até 39	até 39	8

c) Quantitativo para unidades da federação que integram a **3ª divisão** da(s) modalidade(s):

Modalidades Coletivas	Atletas		Treinadores
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	até 09	até 09	2
Futsal	até 09	até 09	2
Handebol	até 11	até 11	2
Voleibol	até 10	até 10	2
Total	até 39	até 39	8

§1º. As equipes das modalidades coletivas que se apresentarem na competição com número inferior de atletas ao estabelecido nos quadros anteriores estarão sujeitas as regras da modalidade, inclusive podendo ser impedidas de competir se assim estiver previsto.

§2º. Apesar de estar autorizada a inscrição de atletas em número inferior ao previsto no quadro acima, o Comitê Organizador dos Jogos da Juventude recomenda que as delegações não venham com o número mínimo estabelecido nas regras das modalidades, pois em caso de lesão ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a participação de um ou mais atletas, antes ou durante as competições, a equipe será impedida de competir pois infringirá o número mínimo de atletas necessários para início ou continuidade de jogo.

§3º. De acordo com as iniciativas do Comitê Olímpico do Brasil voltadas a promoção da equidade de gênero, o quantitativo de treinadores/as por delegação deverá seguir regra de mínimo de 20% de mulheres ocupando tais posições. O não cumprimento da regra poderá inviabilizar o credenciamento de treinadores que ultrapassem os 80% permitidos para treinadores homens.

Art 22. O(a) atleta para ser considerado(a) elegível para a disputa dos Jogos da Juventude deverá obrigatoriamente estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada da unidade da federação em que o mesmo disputou a seletiva para os Jogos da Juventude.

Parágrafo Único: Será permitido às unidades da federação comporem suas delegações com atletas que, por estarem convocados pela Confederação Nacional de sua modalidade, fiquem impedidos de participar do processo seletivo em seu respectivo estado.

Art 23. Ao atleta caberá apresentar, ao Chefe de Delegação, documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor. Para atletas estrangeiros convidados, será aceito o passaporte original válido. **Para atletas estrangeiros residentes, será necessário documento que comprove regular situação no país.**

Art 24. Não serão aceitos pelo Comitê Organizador, fotos (jpeg, jpg e/ou pdf), fotocópias (mesmo que autenticadas), documentos danificados, documentos rasurados (ainda que originais), protocolos, boletins de ocorrência, declarações e outros tipos de documentos, para retirada da credencial.

§ 1º – Em **caráter excepcional**, a Coordenação Geral dos Jogos da Juventude poderá admitir a análise de documentos diversos dos padrões estabelecidos neste Regulamento, desde que se trate de documentos dotados de fé pública, tais como Boletim de Ocorrência, certidões, declarações oficiais ou outros documentos equivalentes, aptos a comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente em território nacional, para fins exclusivamente de credenciamento de atletas. *(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)*

§ 2º – A aceitação excepcional prevista no §1º **não constitui direito subjetivo do interessado**, ficando condicionada à **verificação da autenticidade, validade e pertinência** dos documentos apresentados, por meio de **meios oficiais de conferência**, destinando-se **exclusivamente** à viabilização do **credenciamento de atletas**, sem prejuízo de ulterior exigência do documento original. *(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)*

Art 25. Para a retirada da credencial, as fotos dos documentos oficiais apresentados que não forem facilmente identificadas com as fotos cadastradas no sistema dos Jogos da Juventude, serão negadas pela Secretaria Geral do evento.

Art 26. A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art 27. Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art 28. Os dirigentes e treinadores da mesma delegação poderão exercer função de treinador, assistente técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no regulamento específico e/ou regra oficial de cada modalidade, bem como a qualificação profissional respectiva.

Art 29. Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

- I. Os cancelamentos devem ser realizados até às **12h** do dia anterior ao primeiro dia de competições de cada modalidade, ou a qualquer tempo por motivo de força maior devidamente comprovado.
- II. Após o cancelamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.
- III. Após o prazo estabelecidos no inciso I deste artigo, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito a hospedagem, alimentação e transporte.

CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art 30. Terão direito à participação dos Jogos da Juventude as unidades da federação que assinarem o Termo de Adesão, encaminhando-o ao COB dentro do prazo estipulado neste Regulamento Geral.

- I. A participação estará condicionada ao cumprimento, por parte do órgão gestor da unidade da federação, dos dispositivos contidos no Termo de Adesão e neste Regulamento.
- II. A critério do Comitê Organizador, poderá haver convites a outros países para participar dos Jogos da Juventude.

Art 31. Estarão classificados para participar dos Jogos da Juventude os atletas que participaram do processo seletivo, selecionados e devidamente inscritos pelo órgão gestor da sua respectiva unidade da federação.

Parágrafo único. Para as modalidades coletivas, cada unidade da federação terá autonomia para definir os atletas convocados para representar o respectivo estado ou o Distrito Federal, com a prerrogativa de convocar atletas de mais de uma instituição de ensino pública e/ou privada para o mesmo time.

Art 32. Poderão participar dos Jogos da Juventude atletas nascidos entre 2009 e 2011, **exceto nas modalidades:**

- I. **Águas Abertas, Judô, Natação e Wrestling:** cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos 2010 e 2012. (14 a 16 anos)
- II. **Esgrima, Ginástica Artística Masculina e Remo Virtual,** cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos 2009 e 2012. (14 a 17 anos)

- III. **Ginástica Artística Feminina**, cuja elegibilidade será para atletas nascidas entre 2011 e 2013. (13 a 15 anos)
- IV. **Ginástica Rítmica e Tênis de Mesa**, cuja elegibilidade será para atletas nascidas entre 2011 e 2012 (14 e 15 anos)

Art 33. Durante os Jogos da Juventude a credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços disponibilizados pelo Comitê Organizador.

- I. Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função **simultaneamente** no evento. Caso o participante mude de função durante o evento **não** será necessária a reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. Para qualquer troca de função realizada durante o evento, será cobrado 5kg de alimentos não perecíveis, exceto sal e açúcar. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.
- II. Os atletas poderão ser inscritos em no máximo duas modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização das competições.
- III. Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes durante os Jogos da Juventude.
- IV. Quando um dirigente assumir função de treinador(a) ou assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar à mesa de arbitragem junto com sua credencial, o documento correspondente que o habilita a exercer a função, conforme art. 19 deste Regulamento Geral e específico da modalidade. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.
- V. Em caso de extravio da credencial a 2ª via deverá ser solicitada à Secretaria Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 3 kg de gêneros alimentícios não perecíveis, exceto sal e açúcar. A confecção da segunda via será feita em um prazo de até 6 horas após a solicitação. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede.
- VI. Em caso da utilização indevida da credencial ou adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a CDE.

Art 34. Nenhum atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um(a) treinador(a) ou dirigente responsável. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO,

salvo nos casos em que houver previsão distinta no regulamento específico da modalidade ou decisão expressa do coordenador técnico da modalidade.

- I. Para as modalidades individuais, o(a) treinador(a) deverá se apresentar quando convocado pela coordenação da modalidade devidamente credenciado.
- II. Para as modalidades coletivas, quando o(a) treinador(a) durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art 35. Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art 36. Caberá aos órgãos gestores das unidades da federação a inscrição de suas delegações junto ao Comitê Organizador, por meio do sistema oficial dos Jogos da Juventude, respeitando o cronograma estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único. A inscrição nos Jogos da Juventude só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste regulamento. Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos da Juventude, o órgão gestor da unidade da federação deve seguir os seguintes procedimentos:

Data Limite	Procedimentos	Forma
20/02/2026	Indicação do signatário do Termo de Adesão e do Gestor Estadual.	Ofício do Governo da unidade da federação em resposta ao ofício do COB.
Até 20/03/2026	Assinar digitalmente o Termo de Adesão.	Assinatura Eletrônica na plataforma D4Sign.
30/04/2026	Enviar o Regulamento do processo seletivo e calendário esportivo estadual.	E-mail: Jogosdajuventude@cob.org.br
Até 17/07/2026	Cadastrar a unidade da federação	Sistema oficial até as 18h00.
	Inscrição numérica e número de participantes (Inscrição numérica)	
Até 10/08/2026	Informar ao COB modal de transporte que será utilizado para chegada e partida da delegação no evento.	Sistema oficial até as 18h00.

Até 11/09/2026	Realizar a inscrição nominal e confirmação dos participantes (modalidade, gênero e provas).	Sistema oficial até as 18h00 .
----------------	--	---------------------------------------

18/09/2026	Inserir fotografias e as fichas de inscrições dos participantes com a devidas assinaturas e atestados médicos avulsos; Inserir as autorizações de hospedagem dos atletas com as devidas assinaturas; Inserir os Certificados de Cursos do COB, Dirigentes, treinadores e assistente técnico, psicólogo ou assistente social. Inserir a cópia do Registro Profissional dos treinadores e assistente técnico, médicos, e/ou fisioterapeuta, psicólogo ou assistente social e Jornalista.	Sistema oficial até as 18h00 .
18/09/2026	Inserir no drive de transferência de arquivos do COB o Certificado de Antecedentes Criminais atualizado, emitido pelo site gov.br, de todos os dirigentes, psicólogo ou assistente social, treinadores e assistentes técnicos.	Drive de transferência de arquivo do COB até as 18h00 .
Até 02/10/2026	Submeter o plano de chegada da delegação.	Sistema oficial até as 18h00 .
16 e 17/10/2026*	Comparecer a sessão preliminar de entrega de documentação pendente conforme agendamento.	Presencial – das 08h00 às 19h00.

18/10/2026	Reunião Geral de Chefes de Delegação.	Presencial.
------------	---------------------------------------	-------------

(* Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)

- I. O **Termo de adesão** será encaminhado por e-mail através do sistema de assinatura eletrônica certificado e utilizado pelo COB para documentos oficiais, para assinatura do representante do órgão gestor da unidade da federação, devidamente indicado pelo Governo do Estado e do Distrito Federal.
- II. No **regulamento do processo seletivo estadual** deverá constar artigo que qualifica o(os) evento(s) como seletiva para os Jogos da Juventude.
- III. No **calendário esportivo oficial** deverá constar todas as competições que integram o processo seletivo estadual.

Art 37. Na inscrição nominal nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Águas abertas, atletismo, ginástica artística, judô, natação, remo virtual, taekwondo, tiro com arco, Triatlo e wrestling: inscrever nominalmente os seus representantes em cada uma das provas/categorias individuais oferecidas. As inscrições das provas por equipe serão automáticas, pelo número de atletas inscritos na modalidade e gênero;
- II. Badminton, ciclismo, ginástica rítmica, tênis de mesa e vôlei de praia: inscrição na modalidade implicará automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas

§1º. Atletas que estiverem sem provas indicadas, serão excluídos e impedidos de participar dos Jogos da Juventude.

§2º. Após a primeira reunião geral de Chefes de Delegação, qualquer desistência de modalidade e gênero será encaminhada à CDE para as devidas providências.

§3º. Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

Art 38. As substituições de dirigentes, Psicólogo ou Assistente Social, treinadores e atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal.
- II. Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:
 - a) Formulário de substituição assinado pelo chefe de delegação;

- b) Documentos exigidos para o credenciamento de cada função específica.
 - c) Todos os participantes substitutos, deverão estar inscritos no sistema online de inscrição dos jogos.
 - d) Além de toda a documentação obrigatória acima cada delegação deverá apresentar 3kg de gêneros alimentícios não perecíveis, exceto sal e açúcar para cada substituição a ser realizada;
- III. Serão permitidas até 3 (três) substituições de atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas conforme a seguir:
- a) As substituições poderão ser realizadas até às 16h do dia anterior a data oficial de chegada dos participantes de cada modalidade.
 - b) Todos os participantes substitutos deverão estar inscritos no sistema online de inscrição dos jogos.
- IV. Os dirigentes (chefes de delegação, oficiais de delegação, jornalista, médicos e/ou fisioterapeutas) psicólogo e/ou assistente social e treinadores poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo.
- V. Os Assistentes Técnicos não poderão ser substituídos

Parágrafo Único: Junto aos documentos exigidos no inciso II, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao chefe de delegação.

Art 39. As mudanças de provas/categorias dos atletas inscritos das modalidades atletismo, ginástica artística, natação, taekwondo, judô, e wrestling **serão aceitas até às 12h do dia da reunião técnica da modalidade**, desde que existam atletas da mesma unidade da federação inscritos nas provas/categorias desejadas. Para que estas mudanças sejam efetuadas, deverá ser entregue na Secretaria Geral o formulário próprio preenchido e assinado. Só é considerada mudança de prova, quando de fato ocorre a substituição de um atleta por outro, ou seja, sem acréscimo de atletas em provas após o prazo final de inscrição.

Art 40. Os documentos exigidos no processo de inscrição e credenciamento de todos os componentes da delegação, previstos nos Arts. 15 a 20 deste Regulamento Geral, deverão ser inseridos no sistema de inscrição dos Jogos até o dia **18 de outubro de 2026**. Além desses, deverão ser apresentados na secretaria dos jogos os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição de todos os participantes, com todos os campos devidamente preenchidos e assinados (documento original digitalizado ou

assinado eletronicamente em qualquer plataforma que permita a verificação) e o atestado médico que poderá ser emitido a parte da ficha de inscrição. **(Caso não estejam inseridos no sistema)**

- II. Autorização de hospedagem para menor de idade, assinado pelos responsáveis legais.
- III. Ficha de indicação das cores dos uniformes.
- IV. Ficha de substituição de participantes, se houver.
- V. Ficha de alteração de provas, se houver. Somente serão aceitas as fichas de pessoas que continuarem com a mesma função/equipe/categoria/gênero.
- VI. Ofício de desistência de participação em determinada modalidade e gênero assinado pelo Chefe de Delegação, se houver.

§1º. A Secretaria Geral do evento fará a análise prévia dos documentos inseridos no sistema de inscrição dos Jogos e emitirá uma relação de documentos pendentes que deverão ser entregues na sessão de entrega de documentação e validação das inscrições.

§2º. Fotos inseridas no sistema oficial que estejam fora do padrão não serão aceitas.

§3º. A inserção de fotos que não correspondam ao participante, impedirá a retirada da credencial no ato do credenciamento e a correção da foto do sistema, se dará mediante a entrega de 3 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal e açúcar.

CAPÍTULO VIII – REUNIÃO GERAL DE CHEFES DE DELEGAÇÃO

Art 41. A Reunião Geral de Chefes de Delegação dos Jogos da Juventude será realizada no **dia 18 de outubro de 2026** em local a ser confirmado pela organização, ocasião em que serão tratados assuntos relacionados ao evento, tais como:

- I. Apresentação geral dos procedimentos das diversas áreas funcionais do evento (ex.: cerimônias, transporte, hospedagem, alimentação, entre outras).
- II. Apresentação das equipes de trabalho.
- III. Outros assuntos de interesse geral da competição.

Parágrafo único: Os oficiais de delegação poderão acompanhar os Chefes de Delegação durante a Reunião Geral, porém somente este poderá fazer uso da palavra.

CAPÍTULO IX – DA CERIMONIA DE ABERTURA

Art 42. A cerimônia de abertura dos Jogos da Juventude 2026 será realizada no dia **19 de outubro de 2026**, em local e horário a confirmar.

§1º. A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as unidades da federação presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§2º. As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés ou mochilas. Cada delegação deverá selecionar até 10 atletas (5 do gênero masculino e 5 do gênero feminino) para participar do desfile de abertura, sendo que um deles desfilará com a bandeira da Delegação. Na reunião de Chefe de Delegação, será definido o número de atletas que poderão participar da cerimônia de abertura, caso haja alguma necessidade de limitação.

CAPÍTULO X – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art 43. As reuniões técnicas das modalidades poderão ser realizadas de forma online em datas a serem informadas posteriormente respeitando calendário oficial dos Jogos da Juventude. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), grupamentos e sistema de disputa (modalidades coletivas) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo único: As reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as unidades da federação inscritas na respectiva modalidade, devendo o representante da delegação ser o mesmo inscrito nominalmente no sistema de inscrição dos Jogos.

Art 44. As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela coordenação de competição do evento e não terão poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

Parágrafo único: Poderão participar das reuniões técnicas das modalidades, até dois representantes por delegação, desde que inscritos nominalmente no sistema de inscrição dos Jogos.

CAPÍTULO XI – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art 45. O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

EVENTOS	16 e 17 de outubro	18 de outubro	19 de outubro
Entrega de documentação	M/T/N		
Reunião <u>Geral</u> de Chefes de Delegação		T/N	
Cerimônia de abertura			N
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite			

CALENDÁRIO ESPORTIVO – JOGOS DA JUVENTUDE 2026

Modalidades / Datas	D-5	D-4	D-3	D-2	D-1	D	D+1	D+2	D+3	D+4	D+5	D+6	D+7	D+8	D+9	D+10	D+11	D+12	D+13	D+14	D+15	D+16
	14/out	15/out	16/out	17/out	18/out	19/out	20/out	21/out	22/out	23/out	24/out	25/out	26/out	27/out	28/out	29/out	30/out	31/out	01/nov	02/nov	03/nov	04/nov
	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua
		CH CD																				
Atletismo					CH / CH CM / RGCD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Judô					CH / CH CM / RGCD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Remo virtual indoor					CH / CH CM / RGCD	CA	M	M	M	S												
Taekwondo					CH / CH CM / RGCD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Tênis de mesa					CH / CH CM / RGCD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Triathlon					CH / CH CM / RGCD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Águas Abertas									CH CM	CH	M	M	M	S								
Badminton									CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S								
Ciclismo									CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S								
Ginástica Rítmica									CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S								
Wrestling									CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S								
Handebol									CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S						
Voleibol									CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S						
Esgrima															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Ginástica Artística															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Natação															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Tiro com Arco															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Basquetebol															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Futsal															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Vôlei de Praia															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S

Legendas: M = Manhã T = Tarde CH = Chegadas CH CD = Chegada Chefes de Delegação CH CM = Chegada Coordenadores de Modalidade S = Saídas CA = Cerimônia de Abertura RG CD= Reunião geral de chefes de delegação



CAPÍTULO XII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art 46. Os Jogos da Juventude 2026 possuem regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas confederações brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este regulamento.

Art 47. O sistema de competição e pontuação, bem como os critérios técnicos e de classificação final dos Jogos da Juventude 2026, obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

§1º. O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse do Comitê Organizador, desde que antes do início do evento, ou por motivo de força maior, a qualquer tempo.

§2º. Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade.

§3º. Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas à critério do Comitê Organizador do Jogos da Juventude 2026.

Art 48. As competições dos Jogos da Juventude 2026 serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Organizador, por meio da Coordenação de Esporte, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início.

§1º. Os casos de WO serão encaminhados para a CDE para as providências cabíveis de acordo com o regulamento e o CBJDE.

§2º. Se por quaisquer motivos o atleta e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após a sua interrupção, será considerado perdedor por WO. Para tanto será considerado o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

§3º. Para efeito de placar, em caso de WO, será conferido o resultado à equipe vencedora, conforme previsto no regulamento específico da respectiva modalidade. O mesmo ocorrerá nas hipóteses em que uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de atletas abaixo do estabelecido na regra da modalidade.

§4º. Eventual problema com o transporte oficial das delegações que inequivocadamente ocasione atrasos, poderá ser considerado na decisão que determinará o perdedor por ausência (WO).

Art 49. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

Art 50. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação de Esporte, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo único – Nestes casos, a critério da Coordenação de Esporte e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar mais de dois jogos em um mesmo dia.

Art 51. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições (conforme regulamento específico das modalidades), dos atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados com sua credencial do evento junto à equipe de arbitragem.

CAPÍTULO XIII – DA PREMIAÇÃO

Art 52. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- I. Para as modalidades coletivas – Troféus para as equipes e medalhas para os atletas e treinadores(as) das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade/gênero/divisão.
- II. Para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para os atletas em cada prova individual disputada e para os atletas em cada prova coletiva disputada (duplas, equipes e revezamentos).
- III. Certificado digital de participação para todos os credenciados.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida e divulgada pelo Comitê Organizador. Os participantes que não comparecerem nas premiações até 15 (quinze) minutos antes dos horários divulgados, poderão ser encaminhados para a CDE para as providências cabíveis.



CAPÍTULO XIV – DA ARBITRAGEM

Art 53. Os componentes da equipe de oficiais de arbitragem dos Jogos da Juventude serão indicados pelas Confederações Brasileiras das modalidades.

Art 54. As funções dos componentes da equipe de oficiais de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade-sede dos Jogos da Juventude e terminarão no dia seguinte ao encerramento das competições da modalidade que participam.

Art 55. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de oficial arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição.

CAPÍTULO XV – DOS UNIFORMES

Art 56. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva, quando aplicáveis.

Art 57. Cada unidade federativa será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das modalidades coletivas, e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.

§1º. Ficará a critério da coordenação de esportes a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em site e/ou aplicativo oficial dos Jogos.

§2º. Caso após a divulgação em site e/ou aplicativo oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à coordenação de esporte através de solicitação entregue a Secretaria Geral em formulário próprio, antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em site e/ou aplicativo oficial.

§3º. Excepcionalmente para as modalidades futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, o Comitê Organizador fornecerá um colete de cor contrastante.

§4º. Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme Regulamento Geral e Específico de cada modalidade coletiva, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação. Nestes casos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e terão os casos encaminhados para Comissão Disciplinar Especial.

Art 58. Os uniformes das modalidades individuais deverão obedecer aos dispositivos exigidos nas regras de cada modalidade e nos regulamentos específicos dos Jogos da Juventude, prevalecendo este último, tanto em relação aos padrões e especificações técnicas, quanto às eventuais penalidades em caso de descumprimento.

Art 59. Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis/sapato ou conforme regulamento específico.

Art 60. Não serão permitidas inserções da logomarca dos Jogos da Juventude nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, *judogis*, *doboks*, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, *squeezes* e outros).

Art 61. Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Art 62. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras dos **artigos 63 a 65** deste Regulamento, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Parágrafo único: Em casos de inserção de nomes de instituições de ensino **e/ou nome do município** nos uniformes, tais aplicações serão enquadradas na categoria patrocínio, conforme as regras deste Regulamento.

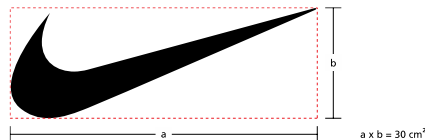
Art 63. Os uniformes dos atletas, treinadores e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais, quando aplicáveis, aos regulamentos específicos de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

- I. Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:
As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:
 - a) Nome do fabricante; ou
 - b) Logomarca do fabricante; ou
 - c) Nome e logomarca do fabricante.
- II. Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados pelo COB, os seguintes critérios:
 - a) Formas regulares: Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou

quadrado ao redor do mesmo, e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo);

- b) Formas irregulares: Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo).

Exemplos:



Observação: os nomes, logomarcas e elementos pictóricos dos fabricantes apresentados como exemplos, continuam sob propriedade dos respectivos fabricantes e seus afiliados. Os tamanhos das marcas registradas de fabricantes usadas nos exemplos são meramente ilustrativos. Os tamanhos reais estão especificados nas orientações.

Art 64. A aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, deverá observar as seguintes especificações e diretrizes:

I. Peças de vestuário esportivo

Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não-competição dos Jogos da Juventude.

a) Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição:

Aplicações obrigatórias:

- Nome **e/ou sigla** da unidade da federação – aplicação entre 200 cm² e 300cm², na parte da frente ou na parte de trás.

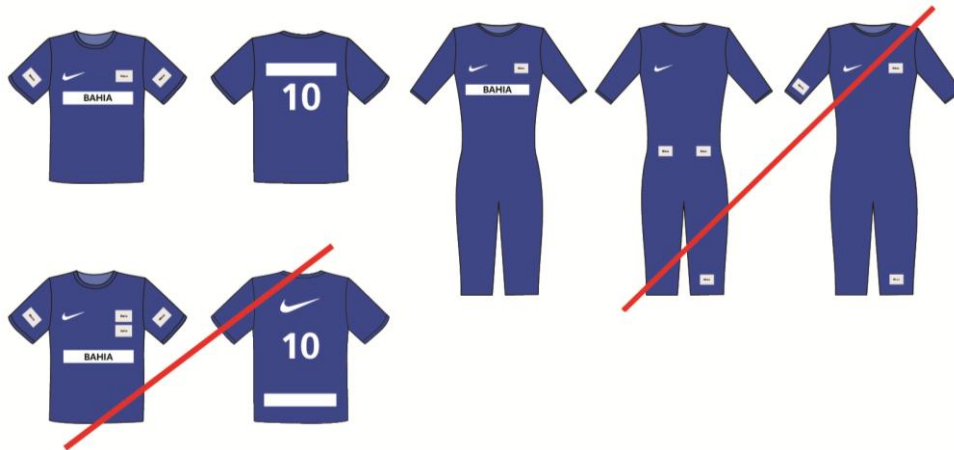
Exemplo medida mínima: 10cm x 20cm
Exemplo medida máxima: 15cm x 20cm

- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.

Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 02 aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Nome do atleta – deverá seguir a regra e o regulamento específico da modalidade, prevalecendo em casos de conflito o regulamento específico, sendo permitido somente 1 aplicação com no máximo 300cm².
- Numeração – deverá seguir a regra e/ou o regulamento específico da modalidade, prevalecendo em casos de conflito o regulamento específico.

Exemplos:



- b) **Maiô, touca, sunga, top, sunquini, collant e shorts:** Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.

Aplicações opcionais:

- Sigla ou bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 30cm².
- As demais aplicações deverão seguir a regra da modalidade.

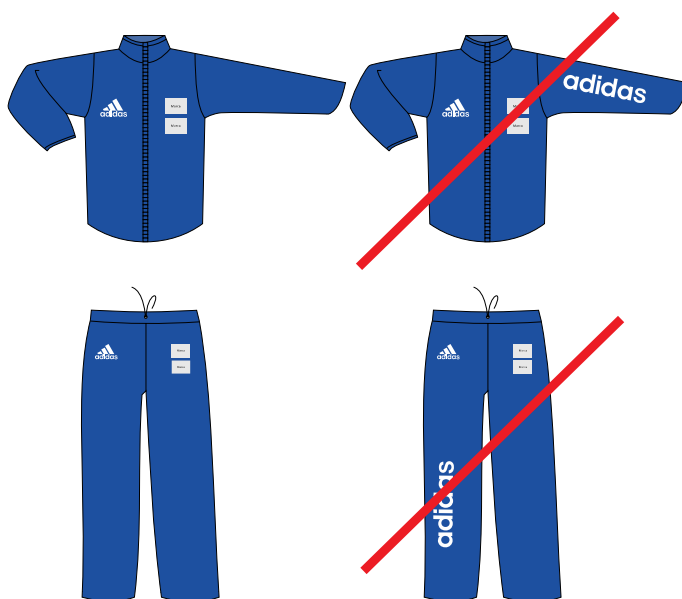
Exemplos:



- c) **Uniformes informais:** Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos da Juventude, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

Aplicações opcionais:

- Nome da unidade da federação com ou sem a respectiva sigla – Aplicação máxima permitida 300cm².
- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².



Art 65. É opcional a aplicação do nome e/ou sigla da unidade da federação nos uniformes de competição das modalidades: águas abertas, ginástica artística, ginástica rítmica, natação, **Triatlo** e wrestling.



Art 66. O descumprimento de quaisquer dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a CDE para as devidas providências.

CAPÍTULO XVI – COMUNICADOS OFICIAIS

Art 67. Os comunicados oficiais dos Jogos da Juventude serão disponibilizados por meio do site e/ou do aplicativo oficial do evento.

CAPÍTULO XVII – DA ÁREA DE SAÚDE

Art 68. A área de saúde dos Jogos da Juventude será liderada por um profissional indicado pelo Comitê Organizador.

§1º. Em caso de contusão no jogo, o atleta lesionado será avaliado pelo representante indicado pela área de saúde da competição. Caso a avaliação médica identifique risco a saúde do atleta, o mesmo poderá ficar impedido de continuar na partida (e/ou combate, prova etc) e a disputa será reiniciada sem a presença do atleta.

§2º. Caso antes das disputas o atleta se lesione ou fique sem condição de participação, este deverá comparecer à área de saúde dos Jogos da Juventude para ser avaliado e receber o respectivo atestado médico.

§3º. Os atestados médicos emitidos pela área de saúde dos Jogos da Juventude que indiquem o afastamento do atleta da competição deverão ser apresentados à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

§4º. Os atestados médicos expedidos por médicos das delegações, ou médicos que não estejam credenciados no evento, deverão ser validados por médico da área de saúde dos Jogos da Juventude e apresentados à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

Art 69. O Comitê Organizador e/ou COB não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos da Juventude. Esta responsabilidade passará a ser de cada delegação.

Art 70. O material médico disponibilizado nos locais de competição e na área de saúde dos Jogos da Juventude é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

CAPÍTULO XVIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art 71. A Comissão Disciplinar Especial - CDE será nomeada pelo COB e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. A CDE irá se responsabilizar pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável, ainda, por encaminhar suas decisões para a Coordenação Geral do evento para registro.

§1º. A CDE será convocada pelo seu presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

§2º. A CDE seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE) do COB, diretrizes do COB e na legislação desportiva em vigor, de forma subsidiária.

Art 72. Nos Jogos da Juventude as pessoas físicas ou jurídicas (unidades da federação, componentes das delegações, árbitros, treinadores, assistentes e outros) que infringirem este regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos Jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Art 73. Todos os participantes dos Jogos da Juventude poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência.
- II. Censura escrita.
- III. Suspensão.
- IV. Exclusão.

Parágrafo único: Poderá ser aplicada, em **caráter excepcional e alternativo** às penalidades previstas nos incisos I a III deste artigo, **pena de natureza pedagógica**, desde que a infração não envolva violência, discriminação, tentativa de fraude, reincidência específica ou grave afronta à disciplina desportiva.

(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)

Art 74. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e publicadas, garantindo o sigilo de dados sensíveis, se houver, para ciência e cumprimento.

Parágrafo único: Poderá ser aplicada, em **caráter excepcional e alternativo** às penalidades previstas nos incisos I a III deste artigo, **pena de natureza**

pedagógica, desde que a infração não envolva violência, discriminação, tentativa de fraude, reincidência específica ou grave afronta à disciplina desportiva.

(Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2026JJ)

Art 75. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art 76. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no CBJDE.

Parágrafo único – O CBJDE será disponibilizado pelo Comitê Organizador para todos os participantes no site dos Jogos da Juventude.

Art 77. Será encaminhado relatório à CDE para análise e providências cabíveis no caso do atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo único: Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- a) Proibição de participação nos eventos organizados pelo COB.
- b) Ressarcimento ao COB das despesas referentes às passagens (se couber), hospedagens e alimentações por eles realizados.

Art 78. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à CDE para as devidas providências.

CAPÍTULO XIX – DOS PROTESTOS

Art 79. Todo protesto deverá ser apresentado na Secretaria Geral onde será protocolado, para as providências cabíveis.

§1º. Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§2º. Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos no CBJDE e regras específicas da modalidade.

§3º. Transcorridos os prazos estabelecidos no CBJDE e nas regras específicas da modalidade, o que ocorrer primeiro, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Art 80. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas)



horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pelo COB.

CAPÍTULO XX – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art 81. O órgão gestor da unidade da federação cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao COB, e/ou terceiros por este devidamente autorizado, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens dos Jogos da Juventude. A cessão em caráter de exclusividade, supra prevista, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e entregas de medalhas e ações realizadas no Centro de Convivência, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia do COB.

Art 82. Todos os integrantes das delegações, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos da Juventude devem preencher e assinar o **termo de responsabilidades e cessão de direito contido na ficha de inscrição**, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º. O COB, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos da Juventude para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º. Fica desde já assegurado que o exercício, pelo COB e pelos terceiros por ele autorizado, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o evento.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 83. O Comitê Organizador dos Jogos da Juventude não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo de cada delegação.

Art 84. Os participantes dos Jogos da Juventude deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades contido na ficha de inscrição, das regras oficiais das modalidades esportivas e do código brasileiro de justiça desportiva escolar – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art 85. Quaisquer consultas e/ou requisições atinentes aos Jogos da Juventude sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas por escrito pelo Chefe de Delegação, por meio de requerimento, ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art 86. Compete ao Comitê Organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de fevereiro de 2026.

Elaboração: COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL